



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 2485, DE 2020

Adição de assinatura à PEC nº 37/2020.

AUTORIA: Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Acir Gurgacz

REQUERIMENTO N.º , DE 2020 - Mesa

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura à seguinte **Proposta de Emenda à Constituição**, de autoria do Senador Eduardo Girão, que “Altera o art. 14 da Constituição Federal, estabelecendo o afastamento do cargo para o chefe do Poder Executivo que pleiteia a reeleição.”; **protocolada no SEDOL com o nº SF/20119.10655-35.**

Sala das Reuniões, 01 de outubro de 2020.

Senador Acir Gurgacz

PDT - RO



SF/20358.25125-87



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2020

Altera o art. 14 da Constituição Federal, estabelecendo o afastamento do cargo para o chefe do Poder Executivo que pleiteia a reeleição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 5º do art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 14.**

.....

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente, desde que se licenciem dos respectivos cargos nos seis meses anteriores ao pleito.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação, não se aplicando a eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de emenda à Constituição (PEC) tem o objetivo de alterar o § 5º do art. 14 da Lei Maior, para obrigar os chefes do Poder Executivo que pleiteiam a reeleição a se afastarem do exercício do cargo, nos seis meses que precedem à eleição.



SF/20358.26695-83

Página: 1/2 06/08/2020 20:44:08

ae066dd78120501afcf2fba0e329309ef942d6c7





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

É de conhecimento público que sou contra a reeleição no Poder Executivo, mas enquanto não conseguimos alterar a Constituição nestes moldes, apresento essa proposição visando diminuir os danos causados pelo uso da Máquina Pública no Processo eleitoral de candidatos à reeleição para cargos no Executivo.

Ocorre que desde que foi adotada a reeleição em nosso País, o fato de o titular do Poder Executivo concorrer sem a necessidade de se afastar do cargo que exerce tem sido fator de injusto desequilíbrio nas disputas eleitorais.

De fato, como temos observado, as atuais regras legais e a Justiça eleitoral têm sido impotentes para coibir o uso da chamada 'máquina pública' em favor da reeleição daquele que tem o comando da administração.

Por essa razão, para que as disputas sejam mais justas e equilibradas nas eleições para Presidente da República, para Governador de Estado e do Distrito Federal e para Prefeito municipal, entendemos deve ser exigido daqueles que pretendem a reeleição o afastamento do exercício do respectivo cargo, nos seis meses que antecedem o pleito, ainda que sem a necessidade de renunciar à titularidade do cargo, que pode voltar a ser exercido após as eleições.

Com efeito, se por um lado efetivamente não cabe exigir a renúncia para que o mandatário possa concorrer à reeleição, uma vez que a própria Constituição legitima a sua recondução, por outro lado, é injusto com os demais concorrentes permitir que o chefe do Executivo pleiteie um segundo mandato consecutivo, sem a necessidade de se afastar do comando da administração.

De outra parte, estamos estabelecendo que a Emenda Constitucional que ora propomos não será aplicada à eleição que ocorra até um ano da data da sua vigência, de modo a evitar casuísmos que alterem de forma extemporânea o processo eleitoral.

Por fim, cabe registrar que esta proposição foi inspirada na PEC nº 48, de 2012, que teve por primeira signatária a Senadora Ana Amélia, e que almejava objetivo similar ao da presente proposta.

Em face do acima exposto, solicitamos o apoio de nossos pares para a aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GIRÃO



SF/20358.26655-83

Página: 2/2 06/08/2020 20:44:08

ae066dd78120501afcf2fba0e329309ef942d6c7

